PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 04/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.364/2020
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.704/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, com sede à Rua Gonçalo Coelho, nº 76, Térreo, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.741-120, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 05.949.879-03, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 628.287.115-87, residente e domiciliado na Travessa Frei Henrique Coimbra, s/nº, quadra 12, lote 04, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.600-250, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 04/2021**, com base nas informações exaradas nos autos do **Processo Administrativo CMS nº 1.704/2023**, sob as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por escopo a **modificação quantitativa do Contrato CMS nº 04/2021**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Salvador, com vistas a **acrescentar veículos no**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

âmbito do referido negócio jurídico, consoante razões expendidas pela Supervisão de Transporte constante na comunicação inaugural do Processo Administrativo CMS nº 1.704/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Por meio deste termo aditivo, ficam acrescidos 07 (sete) veículo do Item 04 – Cód. D04 no âmbito do Contrato CMS nº 04/2021, de forma que, com a celebração e a entrada em vigor deste instrumento, a atual composição da frota disponibilizada para utilização da CONTRATANTE passa a ser a seguinte, com os preços ora especificados:

Item	Especificação do veículo	Qtd.	Valor unitário mensal	Subtotal mensal
1	Veículo tipo SUV, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, motor movido a diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, 04 portas, direção hidráulica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para sete passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.	**0**	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 177 CV(Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado digital, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**2**	R$ 4.914,00	R$ 9.828,00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3	Veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, combustível: Flex, configuração: SEDÃ potência não inferior 110cv (A) 110vc (G), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, ar condicionado som, AIR BAG: duplos , na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.	**43**	R$ 2.912,98	R$ 125.258,14
4	Veículos **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, com potência não inferior a 104 c.v. (A) e 101 c.v. (G), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, ar condicionado, som, na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	~~15~~ **22**	~~R$ 2.369,63~~ **R$ 2.369,63**	~~R$ 35.544,45~~ **R$ 52.131,86**
5	Veículos tipo micro ônibus, ZERO km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.2 ou superior, potência mínima de 163 CV, torque do motor não inferior a 36,4 MKGF a 1200 RPM, equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata, movido a diesel, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 15 passageiros, direção elétrica câmbio manual freios ABS, câmera de Ré, som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.	**1**	R$ 7.170,00	R$ 7.170,00
6	Veículos tipo minivan, **ZERO** km,	**1**	R$ 4.004,90	R$ 4.004,90

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

	ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.7 ou superior, potência mínima de 132 c.v. (A)130vc (G) COMBUSTIVEL FLEX, direção hidráulica câmbio manual equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 07 passageiros, direção hidráulica, freios ABS, câmara de Ré som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN -BA.			
7	Veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, modelo cabine simples para dois passageiros, movido à diesel, capacidade mínima 01 toneladas, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**1**	R$ 7.333,57	R$ 7.333,57
Novo valor mensal			**R$ 205.726,47 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**	

2.2. O acréscimo de quantitativo efetuados por meio deste instrumento, acima delineados, é lícito pois, somado aos demais, não ultrapassa os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme detalhado abaixo:

2.2.1. O acréscimo deste aditivo representa uma majoração de cerca de 8,51% (oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) no valor original atualizado do contrato;

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

2.2.2. No Segundo Termo Aditivo, houve um acréscimo de objeto que representou um percentual de 13,47% (treze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), do valor do contrato atualizado à época;

2.2.3. No Quinto Termo Aditivo, houve um acréscimo de objeto que representou um percentual de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), do valor do contrato atualizado à época;

2.2.4. Somados os acréscimos, referentes ao Segundo, Quinto e Sétimo Aditivos, tem-se um percentual total de 24,82% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual **será aumentado**, passando dos atuais **R$ 189.139,06 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos)** para a importância de **R$ 205.726,47 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**, perfazendo, assim, um novo **valor global de R$ 2.468.717,64 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Este termo entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo (DOL).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditamento continuarão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.704/2023, e encontra amparo legal nos termos do art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

6.1. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia, com valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato reequilibrado (item 3.1, parte final), conforme condições previstas no contrato originário, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do atual aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo do **Sr. Jorge Luiz Pereira Costa, cadastro nº 3.329**, servidor efetivo no exercício da função de confiança de Supervisor de Transporte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, cujo arquivo, depois de lido, é assinado por meio de certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 14-12-2023 15:23:06.698 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 14-12-2023 15:23:02.791 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 14-12-2023 15:21:25.698 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 14-12-2023 13:08:19.120 BRT

MULTIPLICAR SERVICOS LTDA:04241959000170

Assinado de forma digital por MULTIPLICAR SERVICOS LTDA:04241959000170
Dados: 2023.12.14 16:37:26 -03'00'